

Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2016 TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 05 - BARRAGEM

Que fazem entre si de um lado o Município de Tio Hugo, sito a Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, neste ato representado pelo Sr. GEDER FOLLMER, Prefeito Municipal em Exercício, aqui nomeado simplesmente de Município. E, de outro lado à empresa CLODOALDO MANN, da cidade de Tio Hugo/RS, sito à Rua Porto Alegre, s/nº, inscrita no CNPJ n.º 07.349.214/0001-17, neste ato como CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao contrato original, conforme Pregão Presencial nº 001/2016 e assinado em 05 de Fevereiro de 2016, o qual reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

- A Contratante e a Contratada resolvem, em comum acordo, prorrogar o 1. contrato de prestação de serviços por um período de 12 meses, a contar da assinatura deste, iniciando suas atividades em 13/02/2017, início do ano letivo de 2017, assim, ficando alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO do contrato original.
- 2. O valor por quilometro rodado sofrerá reajuste de 6,66079%, conforme previsto na CLAUSULA QUINTA do Contrato original, passando para R\$ 3,13 (tres reais e treze centavos), totalizando mensalmente em R\$ 9.502,68 (nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos), com base nos 22 dias letivos mensal, e para a vigência do contrato em R\$ 88.547,70 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), com base nos 205 dias letivos previsto para o Ensino Fundamental.



Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3. Quanto a Cláusula Segunda – da execução dos serviços a Contratada utilizará o Veiculo de Placas IKF1853, ano 2000/2001, sendo que o mesmo será conduzido pelo motorista Juliano França, CNH Nº 04302821922.
- 4. O contrato de prestação de serviços poderá ser novamente prorrogado em comum acordo entre as partes contratantes, com base na Lei 8.666/93.
- 5. As despesas correntes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unid.: 01 – Recursos Excedentes – Ensino Fundamental e Infantil;

Função: 12 - Educação;

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa:00101 – Educando com Qualidade; Atividade:2014 – Manutenção do Transporte Escolar

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unid.: 07 - Desenvolvimento do Ensino;

Função: 12 - Educação:

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 00101 – Educando com Qualidade; Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

6. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tio Hugo, 03 de Fevereiro de 2017.

GEDER FOLLMER

Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas:

CLODOALDO MANN CONTRATADA